



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

RESOLUÇÃO N° 094/09, de 12 de janeiro de 2009.

Altera dispositivos da Resolução n° 089 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e eu, **FRANCISCO HERMENEGILDO SOUSA NETO**, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1° - Os incisos I, III e V, do artigo 2°, da Resolução n° 089/2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2° -

I - combustíveis e lubrificantes - LIMITE MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

II -

III - aquisição ou locação de software, assinaturas de jornais, revistas e publicações em jornais de circulação a nível local, TV a cabo ou similar, fretamentos de veículos, móveis e equipamentos - LIMITE MENSAL: R\$ 1.000,00 (mil reais);

IV -

V - Material gráfico: edição de jornais, livros e revistas - LIMITE MENSAL: R\$ 1.000,00 (mil reais);

.....;”

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação/publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 12 de janeiro de 2009.


Francisco Hermenegildo Sousa Neto
PRESIDENTE